

AUTÓGRAFO Nº 117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Torna obrigatória a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na rede municipal de saúde de Sumaré.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A mulher vítima de violência, da qual resulte dano a sua integridade física e estética, terá prioridade no atendimento psicológico e de cirurgia plástica reparadora a ser ofertado pela rede pública de saúde, no âmbito do município de Sumaré, com base na Lei Federal nº 13.427 de 30 de março de 2017.

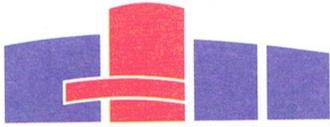
Parágrafo único: Caracteriza-se o dano estético disposto nesta Lei quando a mulher passa a apresentar, em decorrência da violência, qualquer deformidade ou deficiência em relação aos parâmetros clínicos estéticos reconhecidos pela comunidade médica.

Art. 2º - É de responsabilidade dos serviços públicos de saúde a adoção das medidas necessárias para que seja realizado procedimento cirúrgico a fim de sanar a deformidade.

§1º - Realizado o diagnóstico e comprovados a agressão e o dano dela decorrente, deverá ser feita, mediante autorização da vítima, a inscrição em cadastro a ser gerenciado pelo Poder Executivo.

§2º - A comprovação de ser mulher com deficiência ou deformidade, em decorrência de violência doméstica e familiar, deverá ser atestada por laudo médico.

Art. 3º - A inscrição da vítima no cadastro do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá nortear a ordem de atendimento das vítimas no serviço público de saúde, ressalvando-se os casos de risco iminente de dano irreparável, que impliquem a necessidade de intervenção dos profissionais responsáveis pelo atendimento em caráter de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

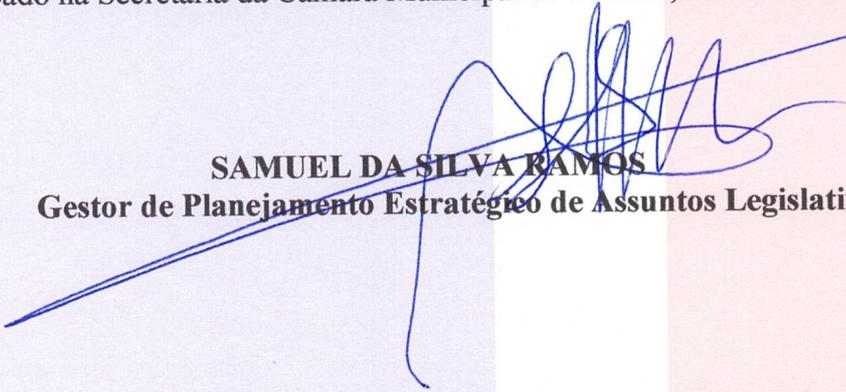
Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, em até 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 15 de outubro de 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 15 de outubro de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos